

CONTRATO Nº. 17/2017 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A., PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA A REITORIA DO IFBA E CAMPUS SALVADOR, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017 E PROCESSO Nº 23278.011092/2017-55.



O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA. CEP 40.110-150, CNPJ nº 10.764.307/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor Profº **RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO**, RG nº 0132199955 /SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, e a **EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ/MF Nº 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua do Lavradio, Nº 71, segundo andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.230-070, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **RICARDO FREIRE DE OLIVEIRA MENEZES**, Brasileiro, RG nº 06353183-69 SSP/BA, CPF nº 898.150.175-00 e pelo Sr. **IVAN CÍCERO SILVA LARANJEIRA**, Brasileiro, RG nº 03205880-25 SSP/BA, CPF nº 454.209.635-15, celebram o presente Contrato, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, decorrente da Dispensa nº 32/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação emergencial por **90** (noventa) dias, de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC – para a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFBA e Campus Salvador, relacionado nos circuitos de dados descritos abaixo:

1. Fica estipulado que a fatura dos serviços serão emitidas individualmente para cada Unidade que será responsável pelo respectivo pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. Permitir o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o fornecimento dos serviços, seja executado nos prazos exigidos pelo Edital;
2. Observar, na execução dos serviços, caso haja, as leis, os regulamentos, pertinentes a execução deste Contrato dentro dos padrões dos serviços, e de conformidade com as informações técnicas adicionais, fornecidas pela área competente do IFBA.

3. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
4. Dar integral cumprimento ao prazo da execução dos serviços, caso haja, bem como a sua proposta de acordo com este Pregão Eletrônico, os quais, juntamente com o Edital, passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
5. Responder por todos os ônus referentes a execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
6. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e com identificação mediante crachás;
7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços conforme descrição constante dos anexos deste Edital, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. Indicar representante, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é no valor global de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), Todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 26427/158145

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 339039

Elemento de Despesa: 108876

NE: 2017NE800982

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e o atesto por parte da Unidade solicitante do IFBA. O pagamento do valor do Contrato ficará condicionado à consulta ON LINE, junto ao SICAF;

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de **90** (noventa) dias, conforme Art. 24, Inciso IV da Lei 8666/93, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA todas as sanções previstas na legislação atual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo, obedecendo às normas da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

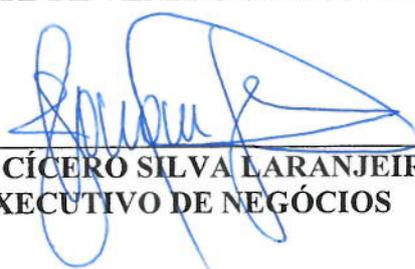
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador, 04 de Setembro de 2017.


Prof. Dr. Renato da Anunciação Filho
Reitor do Instituto Federal da Bahia
SIAPE: 0268611

RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO
REITOR


RICARDO FREIRE DE OLIVEIRA MENEZES
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVO


IVAN CÍCERO SILVA LARANJEIRA
EXECUTIVO DE NEGÓCIOS

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Handwritten signature

Livro nº 3675
Fls nº 007
Ato nº 004

PROCURAÇÃO, bastante que faz,
na forma abaixo:-----

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), neste 15º Ofício de Notas da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Tabela Fernanda de Freitas Leitão, perante mim, Bianca Russomano Lisboa, escrevente, matrícula 94.10437 da Corregedoria Geral de Justiça, compareceu como **OUTORGANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A**, "em recuperação Judicial", sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua do Lavradio 71 - 2º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-070, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, por seus Diretores, **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº OAB/RJ sob o nº 121935, expedida em 02/12/2003 e inscrito no CPF/MF sob o nº 131.562.505-97 e **RICARDO MALAVAZI MARTINS**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 9.139.269-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 082.620.858-41, ambos com endereço comercial nesta Cidade, na Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ. Os presentes foram identificados por mim, conforme documentos apresentados e declarações prestadas, devendo deste mandato ser enviada nota ao 5º Ofício de Distribuição, e pela forma solene do presente instrumento público nomeia e constitui seus **procuradores: 1 - CATIA YUASSA TOKORO**, brasileira, solteira, maior, Diretora de Negócios B2B - matrícula 20333, portador da carteira de identidade nº 051727352 IFP-RJ, expedida em 27/12/1978, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.800.477-88; 2) **FAUSTO FERNANDEZ DE MELLO**, brasileiro, Diretor UN Corporativo - matrícula 311187, portador da identidade nº 1297863 SSP-DF expedido em 20/04/1998, inscrito no CPF/MF sob o nº 611.469.351-53, casado em comunhão total de bens com Grazielle Cobra Fache De Mello; 3) **MAGNO VILAS BOAS PINTO**, brasileiro, Diretor de Vendas Corporativo - matrícula 22144, portador da carteira de identidade nº 02532182-09 expedida pelo SSP-BA em 19/02/1998, e inscrito no CPF/MF sob o nº 367.022.935-34, casado em comunhão parcial de bens com Andrea Queiroz Vilas Boas; 4) **RICARDO FREIRE DE OLIVEIRA MENEZES**, brasileiro, Gerente de Vendas Corporativo - matrícula 23096, portador da carteira de identidade nº 06353183-69 expedida pela SSP-BA em 07/02/1996, e inscrito no CPF/MF sob o nº 898.150.175-00, casado em separação total de bens com Beatriz Badaro de Almeida Freire; 5) **FÁBIO HERMES**, brasileiro, GERENTE DE VENDAS - matrícula 302277, portador da carteira de identidade nº 5076853752 expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.121.940-04, casado em comunhão parcial de bens com Angeli Cristine de Magalhães; 6) **HENRIQUE NASCIMENTO DA COSTA**, brasileiro, GERENTE ENG. COMERCIAL - matrícula 41165, portador da Carteira CNH nº 02955242608, expedida pelo DETRAN/PE em 25/08/2008, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.606.814-87, casado em comunhão parcial de bens com Renata Aparecida da Silva Costa; 7) **DERNEVAL SOARES DA SILVA**, brasileiro, Executivo de Negócios - matrícula 55639 portador da carteira de identidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

19 III 287
182
KAA 03
H1676.237
SELO DE ENTREGA
2016

Autenticado nos
cartórios e
cópia registrada
no Cartório
da verdade.

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 4862425

nº 2881263-86 expedida pela SSP-BA em 05/06/2008, e inscrito no CPF/MF sob o nº 398.719.755-20, casado com Isia Queiroz da Silva sob o regime de comunhão parcial de bens; 8) **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVA TOURINHO**, brasileiro, Executivo de Negócios – matrícula 55557, portador da carteira de identidade nº 3030919 expedida pela SSP-BA em 21/09/2007, inscrito no CPF/MF sob o nº 431.808.175-34, casado com Cintia Amazonas Tourinho sob o regime de comunhão parcial de bens; 9) **GLÁUCIA CAROLINA ALCANTARA ARCOVERDE**, brasileira, divorciada, Executiva de Negócios, portadora da carteira de identidade nº 0405329172 expedida pela SSP-BA em 04/02/2013, e inscrita no CPF/MF sob o nº 634.072.645-34; 10) **IVAN CÍCERO SILVA LARANJEIRA**, brasileiro, Executivo de Negócios – matrícula 22240, portador da carteira de identidade nº 03205880-25 expedida pela SSP-BA em 02/06/2009, e inscrito no CPF/MF sob o nº 454.209.635-15, casado com Maria Selma Barrocas Laranjeira sob o regime de comunhão parcial de bens; 11) **CRISTIANE PIRES PEDREIRA**, brasileira, Executiva de Negócios – matrícula 22550, portadora da carteira de identidade nº 0313333033 expedida pela SSP-BA em 29/07/1991, e inscrito no CPF/MF sob o nº 365.619.165-49, casada com Marcio Moreira Pedreira, sob o regime de comunhão parcial de bens; 12) **VICENTE DE PAULO MELO FORTES FILHO**, brasileiro, Executivo de Negócios – matrícula 20385, portador da carteira de identidade nº 2515267 expedida pela SSP-BA em 09/04/2002, e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.927.705-59, casado com Marcia Palma Oliveira Fortes sob o regime de comunhão parcial de bens; 13) **ALEXANDRE SANTANA MORAES**, brasileiro, Executivo de Negócios – matrícula 273549, portador da carteira de identidade nº 05182071-45 SSP-BA, expedido em 14/06/2010, e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.423.295-87, solteiro e convivente em união estável com Lindineia de Souza Brito; 14) **BÁRBARA CIENNA LEONEL LIMA**, brasileira, Executiva de Negócios – matrícula 274073, portadora da carteira de identidade nº 08433118-60 expedida pela SSP-BA em 26/08/2003, e inscrita no CPF/MF sob o nº 972.761.625-91, casada com Luis Antônio Alves Porciuncula sob o regime de comunhão parcial de bens; 15) **VINÍCIUS FRANKLIN DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, Executivo de Negócio, portador da carteira de identidade nº 1147854653 SSP/BA expedida pela SSP/BA em 24/03/2008, e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.158.215-90; 16) **EVERALDO DA GUARDA JUNIOR**, brasileiro, Especialista Engenharia Comercial – matrícula 204877, portador da carteira de identidade nº 06996215-42 expedida pela SSP-BA em 20/05/2011 e inscrito no CPF/MF sob o nº 802.518.205-30, casado com Taisa Menezes de Andrade Pithon sob o regime de comunhão parcial de bens; 17) **PAULO ROBERTO DE PAIVA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, Analista Engenharia Comercial – matrícula 23772, portador da carteira de identidade nº 7372933-5 expedida pela SSP-PR em 31/03/1995, e inscrito no CPF/MF sob o nº 532.743.345-53; 18) **PEDRO GILBERTO SANTANA SOUSA**, brasileiro, Especialista Engenharia Comercial – matrícula 23165, portador da carteira de identidade nº 5448809 expedida pela SSP-BA em 19/10/1988, e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.678.265-49, casado com Maraci de Jesus Alencar sob o regime de comunhão parcial de bens; 19) **IGOR AMARAL FERNANDES**,



Handwritten initials or mark.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

brasileiro, Analista Engenharia Comercial, matrícula 326169, portador de identidade nº 04996740655, expedida pelo DETRAN/BA, casado com Geisa dos Santos Fernandes, sob o regime de comunhão parcial de bens; 20) **JOÃO HENRIQUE JACINTHO DUARTE DE SOUZA**, brasileiro, Analista Comercial – matrícula 324915, portador da carteira de identidade nº25.604 expedida pela OAB-BA em 08/04/2008, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.455.595-22, casado com Jaciara Brito da Costa e Silva Duarte, sob o regime de comunhão parcial de bens; 21) **TEREZA ELIZABETH BATISTA MENDONÇA MACHADO**, brasileira, Especialista Comercial – matrícula 25011, portadora da carteira de identidade n.º 97026003832 expedida pela SSP-CE em 28/07/1997, e inscrita no CPF/MF sob o nº 426.580.713-53, casada com Humberto Maro Mendonça Machado sob o regime de comunhão parcial de bens; aos quais confere poderes para representar a Outorgante, perante quaisquer Órgãos da Administração pública Direta e/ou Indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como, Concessionárias, Permissionárias, Autorizatórias de Serviços Públicos, Fundações, Autarquias ou quaisquer outras pessoas de Direito Público ou Privado pertencentes ou não à Administração Federal, com a finalidade específica de representar a Outorgante em Licitações, Pregões e Registros de Preços, inclusive por meios eletrônicos ou tecnologia da informação, podendo adquirir editais, requerer e juntar documentos, solicitar e prestar quaisquer esclarecimentos ou consultas, formular propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos, interpor impugnações e recursos e declarações, receber intimações e/ou notificações, proceder a registros, solicitar certidões e/ou esclarecimentos junto a Cartórios, Entidades Cíveis e/ou Banco de Dados, tomar quaisquer decisões e praticar os atos que se fizerem necessários nos procedimentos licitatórios, em todas as suas fases, incluindo o pregão, podendo ainda os 10 (dez) primeiros Outorgados, sempre em conjunto de 02 (dois), firmar os CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS decorrentes das licitações, para fornecimento de produtos e serviços vinculados ao portfólio da Outorgante, incluindo, instrumentos contratuais decorrentes de Inexigibilidade ou Dispensa de licitação, os poderes para assinarem Instrumentos de Consórcio.

Todos os documentos assinados pelos procuradores constituídos na forma deste instrumento obedecerão aos limites estabelecidos no Estatuto Social da Sociedade, sendo vedado seu estabelecimento. Os procuradores ora constituídos, devem, durante a consecução do presente mandato, conduzir seus atos de forma ética e em conformidade com os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, em especial o Foreign Corrupt Practices Act, - Act, 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq. - ("FCPA") dos Estados Unidos da América do Norte e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e sua respectiva regulamentação ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção. Na execução deste mandato, os procuradores não estão autorizados pela Outorgante a dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros,

AAA 4862426

19 JUL 2017

Av. Das Américas
 Alameda
 Avenida Geisa
 CEP: 22040-000

Telefone: 3496-7777

Jose Haroldo Pereira da
 Escrivão - JUIZ

SEÇÃO DE AUTENTICAÇÃO

EFU-03

Transfira este selo para o verso do cartão

H1676.240

